

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

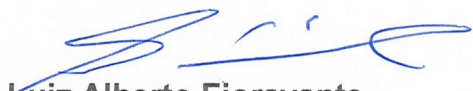
A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei municipal nº 1.946, de 22 de fevereiro de 1978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 50.333.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 798.105.345.116, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Alberto Fioravante, brasileiro, nomeado através do Decreto nº 23.929 de 30 de julho de 2018, doravante denominada **URBES e SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de Rio Claro/SP, na Avenida Brasil, nº 857, Vila Martins – CEP 13505-151, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.182.957/0001-82, neste ato representada por Clayton Menezes Pingo, brasileiro, portador do RG nº 33.124.052-X, Data de Nascimento: 10/05/1980, inscrito no CPF/MF nº 265.735.248-02, residente e domiciliado na Rua 15, Nº21 – Residencial Florença – CEP 13.506-284 – Rio Claro/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

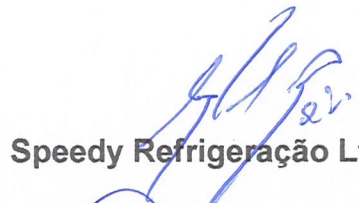
1. Fica o contrato nº 008/18, que tem por objeto a Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, com Fornecimento de Peças, instalados nas Dependências da **URBES**, celebrado em 16 de Março de 2018, prorrogado por 12(doze) meses, a contar de 16 de março de 2019 com vencimento previsto para 15 de março de 2020, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 91, §3º da Lei Federal nº 13.303/16.

2. Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

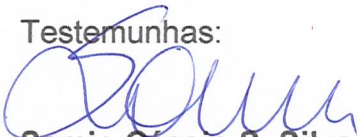
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

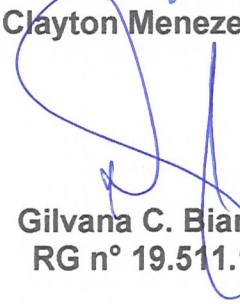
Sorocaba, 15 de março de 2019.


Luiz Alberto Fioravante
Diretor Presidente da URBES
Sec. de Mobilidade e Acessibilidade


Speedy Refrigeração Ltda - EPP
Clayton Menezes Pingo

Testemunhas:


Samio Cássio S. Silva
RG nº 20.330.798-7


Gilvana C. Bianchini Cruz
RG nº 19.511.168



**ANEXO III – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

CONTRATADA: SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

CONTRATO Nº 008/18

OBJETO: Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, com fornecimento de peças, instalados nas dependências da **URBES**.

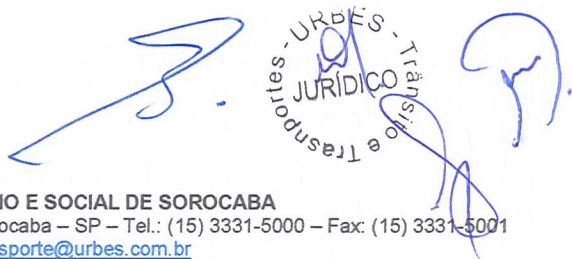
ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte – Nº da OAB 129996 –
lmarte@urbes.com.br

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 15 de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Alberto Fioravante

Cargo: Diretor Presidente da URBES

CPF: 240.720.608-87

RG: 4.451.135-8

Data de Nascimento: 27/08/1950

Endereço residencial completo: Rua Monsenhor João Soares, 157 – CEP: 18010 300 - Sorocaba/SP

E-mail institucional: fioravante@sorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: lafsemob@gmail.com

Telefone(s): (15) 3233-3135 / 9 9786-9997

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Alberto Fioravante

Cargo: Diretor Presidente da URBES

CPF: 240.720.608-87 - **RG:** 4.451.135-8

Data de Nascimento: 27/08/1950

Endereço residencial completo: Rua Monsenhor João Soares, 157 – CEP: 18010 300 - Sorocaba/SP

E-mail institucional: fioravante@sorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: lafsemob@gmail.com

Telefone(s): (15) 3233-3135 / 9 9786-9997

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Clayton Menezes Pingo

Cargo: Proprietário

CPF: 265.735.248-02 - **RG:** 33.124.052-X

Data de Nascimento: 10/05/1980

Endereço residencial completo: Rua 15, nº 21 – Residencial Florença – CEP 13.506-284 – Rio Claro/SP.

E-mail institucional: clayton@speedyarcondicionado.com.br / consultoria@speedyarcondicionado.com.br

E-mail pessoal: claytonmenezespingo@gmail.com

Telefone(s): (19) 3536-3716

Assinatura: _____



**ANEXO IV – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba
- URBES

CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80

CONTRATADA: SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ Nº: 06.182.957/0001-82

CONTRATO Nº 008/18

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2018.

VIGÊNCIA: De 16/03/18 a 15/03/20.

OBJETO: Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de
Aparelho de Ar Condicionado, com fornecimento de peças, instalados nas
dependências da URBES.

VALOR: R\$ 55.395,80 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e
oitenta centavos)/ano.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as
penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente
licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na
origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão
remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada,
sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à
correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no
respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal
de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os
seus custos unitários;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 15 de março de 2019.


Luiz Alberto Fioravante
Diretor Presidente da URBES
Sec. de Mobilidade e Acessibilidade
lafsemob@gmail.com

